



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio São Raimundo		
EMENTA: Recredencia o Colégio São Raimundo, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
SPU Nº 10488105-4	PARECER: 0501/2010	APROVADO: 10.11.2010

I – RELATÓRIO

Vilma Mércia Aniceto de Araújo, graduada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 829, diretora do Colégio São Raimundo, por meio do processo nº 10488105-4, solicita deste Conselho o credenciamento dessa instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, está sediada na Av. São Vicente de Paula, 371, Conjunto Araturi, CEP: 61.655-000, e é mantida pelo Colégio Raimundo Fernandes Macedo Ltda-Me, com inscrição no CNPJ nº 07.198.932/0001-30.

O corpo docente dessa instituição é composto de dezessete professores, dos quais 82% (oitenta e dois por cento) são habilitados na forma da lei e 18% (dezoito por cento) autorizados. Fábria Michelly Macêdo Nogueira, com registro nº 374/SEDUC, responde pela secretaria escolar da referida instituição de ensino.

O presente processo integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP, a nova sistemática de cadastramento para credenciamento, reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das unidades de ensino no sistema educacional do Estado.

O Colégio São Raimundo apresentou a este Conselho os formulários do SISP devidamente preenchidos constando dados referentes à infraestrutura da instituição de ensino, às dependências, ao mobiliário e ao cadastro de pessoas(direção, corpo docente e demais funcionários).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, pela Resolução do CNE/CEB, nº 01/1999, e pelas Resoluções deste CEE, nº 361/2000, nº 372/2002, nº 395/2005 e nº 410/2006.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0501/2010

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto da relatora é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação recredencie o Colégio São Raimundo, em Caucaia, autorize o funcionamento da educação infantil, renove o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2014, e homologue o Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2010.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE